



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano X - Edição nº 01398 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
41F4BCE1FE924F1081AE09BDED7B4992

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- PUBLICAÇÃO RETIFICADORA- DECRETO Nº 53, DE 11 DE JUNHO DE 2025 Dispõe sobre a designação do Secretário Municipal de Educação como Gestor do Fundo Municipal de Educação – FME.
- DECRETO Nº 59/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA – BAHIA, NOS DIAS 20 E 23 DE JUNHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
- PUBLICAÇÃO RETIFICADORA-DECRETO Nº 58, DE 16 DE JUNHO DE 2025 Dispõe sobre a revogação dos contratos administrativos firmados com fundamento na inexigibilidade de licitação.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA
www.ruybarbosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 53, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação do Secretário Municipal de Educação como Gestor do Fundo Municipal de Educação – FME e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no artigo 65, VII da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que estabelece a responsabilidade dos entes federados pela gestão dos recursos educacionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundeb, e estabelece que a execução orçamentária e financeira do Fundo será realizada pelo respectivo gestor municipal, designado por ato formal do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria FNDE nº 807, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as contas correntes, a migração de domicílio bancário, a publicidade da movimentação financeira dos recursos e as obrigações das instituições financeiras e entes subnacionais no âmbito do Fundeb;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa, a boa governança, e o adequado gerenciamento orçamentário e financeiro dos recursos vinculados à educação;

CONSIDERANDO que a legislação não impede que, em caráter excepcional e transitório, mediante ato devidamente motivado, outro agente público assuma interinamente as funções de gestor do FME, desde que haja controle social e não haja conflito de interesses;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 70 da Constituição Federal, que estabelece a obrigação de correta aplicação dos recursos públicos e a responsabilidade do gestor;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 006 de 20 de março de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45, de 03 de junho de 2025, que dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Educação do Município de Ruy Barbosa e dá outras providências;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA
www.ruybarbosa.ba.gov.br

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de junho de 2025, como Gestora do Fundo Municipal de Educação (FME) a Sra. MARIA DO CARMO BARBERINO SANTANA, inscrita no CPF nº 914.429.075-68, atualmente exercendo o cargo de Secretária Municipal de Educação de Ruy Barbosa, cabendo:

I - A gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial, operacional e administrativa do respectivo Fundo Municipal de Educação no âmbito do Município de Ruy Barbosa.

II - Submeter ao respectivo conselho, quando for o caso, as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Educação, bem como as respectivas prestações de contas.

III - Exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º - Toda a movimentação financeira e contábil do respectivo Fundo será realizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Ruy Barbosa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, 11 de junho de 2025.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA
www.ruybarbosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 59/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA – BAHIA, NOS DIAS 20 E 23 DE JUNHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 23.763, de 26 de dezembro de 2024, que estabelece os feriados e os dias de ponto facultativo no âmbito do Estado da Bahia para o exercício de 2025, no qual restaram declarados como ponto facultativo os dias 20 e 23 de junho de 2025, em virtude do feriado religioso de Corpus Christi (19 de junho) e dos tradicionais festejos juninos;

CONSIDERANDO que o dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira) é consagrado ao feriado religioso de Corpus Christi, data de relevante significado no calendário religioso nacional, em que tradicionalmente se observa a suspensão das atividades administrativas e comerciais;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento do calendário da administração pública municipal com o Estado da Bahia, bem como a observância dos princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Ruy Barbosa – Bahia nos dias 20 (sexta-feira) e 23 (segunda-feira) de junho de 2025**, em razão do feriado de Corpus Christi e das comemorações dos festejos juninos.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis, cujas atividades, por sua natureza, **não podem ser interrompidas**, especialmente nas seguintes áreas:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA
www.ruybarbosa.ba.gov.br

- Saúde: unidades de urgência e emergência, pronto atendimento e serviços hospitalares de plantão;
- Limpeza pública e coleta de resíduos sólidos;
- Segurança pública, guarda municipal e defesa civil;
- Fiscalização municipal e serviços de emergência;
- Demais serviços que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto, a critério dos respectivos titulares das secretarias ou órgãos.

Art. 3º. Ficam os Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional responsáveis por adotar as providências necessárias para garantir a manutenção dos serviços essenciais e do atendimento à população durante os dias de ponto facultativo.

Art. 4º. Este Decreto não se aplica às unidades e serviços que já funcionem em regime de plantão, escala ou cuja natureza da atividade exija funcionamento contínuo, conforme determinação da chefia imediata.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa – Bahia, 18 de junho de 2025.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO
- Prefeita Municipal de Ruy Barbosa/BA -

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA
www.ruybarbosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 58, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a revogação dos contratos administrativos firmados com fundamento na inexigibilidade de licitação e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Ruy Barbosa, Estado da Bahia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que os contratos referidos neste decreto foram firmados com fundamento na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, sob a gestão anterior;

CONSIDERANDO a reavaliação administrativa quanto à necessidade, utilidade e economicidade da continuidade dos contratos vigentes;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a possibilidade de rescisão unilateral dos contratos administrativos por razões de interesse público, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **revogados os contratos administrativos** firmados sob a forma de inexigibilidade de licitação relacionados no Anexo I deste Decreto, por **razões de conveniência e oportunidade**, bem como pela **desnecessidade de sua continuidade**, conforme avaliação administrativa promovida pela atual gestão.

Art. 2º A revogação dos contratos de que trata este Decreto dar-se-á de forma **unilateral**, com base no interesse público, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As secretarias e setores responsáveis deverão adotar as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto, inclusive com a formalização dos atos administrativos de rescisão contratual e eventual liquidação de obrigações pendentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, 16 de junho de 2025.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO
- Prefeita Municipal -

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA
www.ruybarbosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 58 DE 16 DE JUNHO DE 2025

Anexo I

Contrato	Objeto	Fundamento	Contratado
001/2025	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA	Artigo 74, inciso III alínea “c” da Lei 14.133/2021	ANDRÉ SILVA DE SOUSA
002/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA	Artigo 74, inciso III alínea “c” da Lei 14.133/2021	MAURÍCIO MÔNACO DA CONCEIÇÃO
003/2025	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.	Artigo 74, inciso III alínea “c” da Lei 14.133/2021	MURILO GUEDES DIAS
008/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL,	Artigo 74, inciso III alínea “c” da Lei 14.133/2021	EMPRESA ECONTAP - EMPRESA DE CONTABILIDADE PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

	FINANCEIRA E PLANEJAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.		
009/2025	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA JURÍDICA GRATUITA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA	Artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021	ISMAEL RIBEIRO DOS SANTOS NETO
011/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUALIFICADO E ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E SUPERVISÃO TÉCNICA DO SUAS PARA ATENDER PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO SUAS, NO APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.	Artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021	RENATA DIAS SAMPAIO
017/2025	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA GRATUITA JUNTO À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE RUY	Artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021	BEATRIZ SANTANA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

	BARBOSA - BA.		
020/2025	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.	Artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021	DANIELE MOTA ALVES GOMES
021/2025	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA GRATUITA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.	Artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021	BRUNA LIMA SANTOS AMORIM
022/2025	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇO SOCIAL JUNTO À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.	Artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021	GRACIELE SÃO JOSÉ RICARDO
023/2025	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA JUNTO À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA	Artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021	ANA LUIZA VITORINO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

	COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.		
024/2025	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇO SOCIAL JUNTO À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.	Artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021	ANADILZA MEIRELES DOS REIS BRITO
025/2025	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇO SOCIAL JUNTO À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.	Artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021	RAFAELA DA SILVA ALMEIDA
026/2025	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇO SOCIAL JUNTO À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.	Artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021	MARIANA MIRANDA OLIVEIRA MORAIS
029/2025	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURIDICA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	Artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021	IANA LISETTE GAMA DE SOUZA GONÇALVES
032/2025	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA	Artigo 74, inciso III alínea "c" da	FLÁVIA LIMA MACHADO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇO SOCIAL JUNTO À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.	Lei 14.133/2021	RODRIGUES
033/2025	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA JUNTO À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.	Artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021	TAYNAH DA SILVA NASCIMENTO
061/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE PEQUENA E ALTA COMPLEXIDADE, GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATTOS DE OUTROS ORGÃOS NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.	Artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021	SILVANA MESSIAS DE FIGUEIREDO FERREIRA LTDA
064/2025	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE	Artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021	BRENA MEIRELES DOS REIS BRITO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA JURÍDICA TRIBUTARIA, VISANDO O ASSESSORAMENTO DO MUNICÍPIO NAS DEMANDAS PERANTE OS ÓRGÃOS JURISDICIONAIS LOCALIZADOS EM RUY BARBOSA-BA E REGIÃO.		
072/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DO SISTEMA E-SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.	Artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021	CASP CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
075/2025	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE AGRONOMIA COM O OBJETIVO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.	Artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021	HENRIQUE GUEDES MOREIRA DA SILVA